



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



Portaria n° 320/2018, de 12 de Julho de 2018.

Publicado no Boletim Oficial 42.
Em 30 / 07 / 18
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 48 do Processo n° 2012.02048-3, de 01/03/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 018 de 12 de Março de 2012 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1° - APOSENTAR, integralmente, a servidora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula 000709-9, cargo PROFESSOR A, Padrão 6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CRFB/88.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita à fl. 48 do Processo n° 2012.02048-3, de 01/03/2012;

RESOLVE:

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos dando novo texto:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula **000709-9**, cargo **PROFESSOR A/6**, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao cargo de Professor A/6 -.....R\$ 1.183,23

(Lei 1.367, de 08/09/2011)

OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2012

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) –R\$ 177,48

(LEI N° 500, DE 25/11/93)

ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (20%) -R\$ 236,65

(O Artigo 81, da Lei n° 796, de 18/10/99)

CONFORME ARTIGO 82 DA LEI 796/99, (ADICIONAL DE 5%)R\$ 59,16

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 1.656,52

(mil seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema